SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 16 de Janeiro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO VI | Nº 1329

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 07/2015

O presidente da Câmara Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação pertinente,

Resolve:

Art.1º - **ADEQUAR**, nos termos da Constituição Federativa do Brasil, os vencimentos do servidor **ROMULO DA SILVA RODRIGUES**, Motorista desta Casa, no valor mensal de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), determinando o acréscimo de R$ 38,00 (trinta e oito reais) mensais, em virtude da defasagem em relação ao piso nacional do salário mínimo.

Art. 2º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providências para o fiel cumprimento desta Portaria, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 05 de janeiro de 2015.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:E92D911E

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 08/2015

O presidente da Câmara Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação pertinente,

Resolve:

Art.1º - **CONSTITUIR e NOMEAR** as seguintes comissões para o biênio 2015/2016, considerando que o Regimento Interno desta Corte Legislativa, em seus artigos 47 a 57 regulam as comissões:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Presidente: JAIRO BARBOSA ALVES PEREIRA
Relator: INÁCIO MARTINS ZANATA
Membro: JOÃO CARLOS GAMES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
Presidente: GENILSON FARIA
Relator: ALEXANDRE SARDINHA
Membro: VIRLEY GONÇALVES FIGUEIRA

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Presidente: VIRLEY GONÇALVES FIGUEIRA
Relator: PEDRO PAULO FERREIRA PENA
Membro: ERNESTO ABREU VIEIRA

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 05 de janeiro de 2015.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:5DA16C60

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 09/2015

O presidente da Câmara Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação pertinente,

Resolve:

Art.1º - **ADEQUAR**, nos termos da Constituição Federativa do Brasil, os vencimentos do servidor **TIAGO BANCA MARQUES**, Auxiliar Administrativo desta Casa, no valor mensal de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), determinando o acréscimo de R$ 38,00 (trinta e oito reais) mensais, em virtude da defasagem em relação ao piso nacional do salário mínimo.

Art. 2º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providências para o fiel cumprimento desta Portaria, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 05 de janeiro de 2015.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:4CD9E299

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0584 DE 14 DE JANEIRO DE 2015

Flávio Gomes de Sousa, Prefeito Municipal de Aperibé, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO facultativo o ponto nas repartições públicas Municipais no dia 19 de janeiro de 2015;

DECRETA:

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições Públicas Municipais no dia 19 (segunda-feira) de janeiro de 2015.

Parágrafo único – O expediente será normal, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aperibé, 14 de janeiro de 2015.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:C1C4B289

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 594 DE 14 DE JANEIRO DE 2015

EMENTA: "Dispõe sobre a concessão de subvenção a Liga das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Aperibé - LIESBA":

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° - Fica o poder Executivo autorizado a conceder subvenção a LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE APERIBÉ - LIESBA, no valor de R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).

Parágrafo Único – Viabilizando a execução financeira da presente concessão de subvenção, o Poder Executivo repassará a LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE APERIBÉ - LIESBA, parcelas até o limite do valor autorizado no art. 1º desta Lei.

Art. 2º - As parcelas serão repassadas com início em até 10 (dez) dias da publicação da presente Lei, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do programa de trabalho.

Art. 3º - A execução financeira do recurso, que será operacionalizado pela LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE APERIBÉ - LIESBA, obedecerá as normas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho, elemento que será firmado entre as partes na vigência da presente Lei.

Art. 4º - Os recursos da subvenção recebidos pela LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE APERIBÉ – LIESBA, serão exclusivamente aplicados em despesas correntes e custeio, conforme Plano e Detalhamento de Aplicação, vedado sua aplicação em despesas de capital.

Art. 5º - O recurso para atender a demanda da presente Lei ocorrerá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal, ficando desde já autorizado a alteração orçamentária que se fizer necessária, todavia, no limite total da subvenção.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aperibé, 14 de janeiro de 2015.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Anexo I da Lei nº 594/2015

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DESPESAS

1- Repasse às Escolas de Samba (G.R.E.S. Tradição Popular e G.R.E.S. Unidos das Palmeiras) R$ 70.000,00

2- Contratação de Serviços de terceiros (Pessoa Física) R$ 13.000,00

3- Contratação de Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) R$ 97.000,00

4- Blocos Carnavalescos R$ 18.000,00

5 – Custeios Operacionais R$ 6.000,00

TOTAL R$ 204.000,00

Anexo II da Lei nº 594/2015

DETALHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

DESPESAS
1- Repasse às Escolas de Samba:

1.1- G.R.E.S. Tradição Popular R$ 35.000,00

1.2 - G.R.E.S. Unidos das Palmeiras R$ 35.000,00

2- Contratação de Serviços de terceiros (Pessoa Física):

2.1 – Serviço de Equipe de Apoio R$ 8.000,00

2.2 – Serviços de Ornamentação e Decoração R$ 5.000,00

3- Contratação de Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica):

3.1- Sonorização R$ 30.000,00

3.2 – Bandas R$ 45.000,00

3.3 - Banheiro Químico R$ 10.000,00

3.4- Palco R$ 12.000,00

4- Blocos Carnavalescos R$ 18.000,00

5 – Custeios Operacionais: R$ 6.000,00
TOTAL R$ 204.000,00

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:C31A1F31

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 595 DE 15 DE JANEIRO DE 2015

EMENTA: "Dispõe sobre utilização de imóvel público municipal por agremiações carnavalescas, na forma prevista na Lei Orgânica do Município.":

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º - As agremiações carnavalescas do Município de Aperibé ficam autorizadas a utilizarem o Pavilhão de Feiras e Eventos no ano de 2015, visando à preparação das mesmas no carnaval do Município. **(Emenda Legislativa)**.

Art. 2º - O uso do imóvel terá início 45(quarenta e cinco) dias antes da data do carnaval e se encerrará 45(quarenta e cinco) dias após. **(Emenda Legislativa)**.

Art. 3º - O Município cederá o referido imóvel totalmente desocupado e na data da desocupação este, obrigatoriamente deverá estar livre de qualquer material, sendo estes serviços de obrigação das agremiações carnavalescas. **(Emenda Legislativa)**.

§ 1º - A LIESBA deverá acompanhar e exigir o fiel cumprimento do previsto no caput do artigo 3º;

§ 2º - É vedada a confecção de alegorias, fantasias e adereços na via pública;

§ 3º - Durante a vigência desta Lei, havendo necessidade, fica autorizado o Poder Executivo a providenciar outro local para a realização das reuniões promovidas pelo A.A. (Alcoólicos Anônimos de Aperibé).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aperibé, 15 de janeiro de 2015.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:2EC265CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
RATIFICO

Considerando a solicitação do Fundo Municipal de Saúde (fl.02);
Considerando a solicitação do departamento de compras, (fl.03);
Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado (fl.04 e 05);
Considerando a documentação da Empresa, (fl. 06 e 07);

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação efetuado pelo Departamento de Compras (fls. 08) amparado pelo art. 24, Inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, referente ao processo nº **0026/2015 SMADM,** referente ao pagamento de tarifas de Energia Elétrica da sede do Município, por um período de 12(doze) meses, a favor de AMPLA S/A, conforme justificativas constantes no citado processo.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ** e **AMPLA S/A,** no valor de **R$ 200.040,00 (DUZENTOS MIL E QUARENTA REAIS).**
Em12/01/2015

NIUTON BORGES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:90AE8EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
RATIFICO

Considerando a solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social(fl.02);
Considerando a solicitação do departamento de compras, (fl.03);
Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado (fl.04 e 05);
Considerando a documentação da Empresa, (fl. 06 e 07);

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação efetuado pelo Departamento de Compras (fls. 08) amparado pelo art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93, referente ao processo nº **044/14 FMAS,** referente ao pagamento de tarifas de Energia Elétrica dos imóveis próprios e alugados (programas e Projetos) para o ano de 2015, a favor de AMPLA, conforme justificativas constantes no citado processo.

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **AMPLA S/A,** no valor de **R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL).**
Em, 12/01/2014

DAIANA VOGAS DAIBES PEREIRA
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:691F7982

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
RATIFICO

Considerando a solicitação do Fundo Municipal de Saúde (fl.02);
Considerando a solicitação do departamento de compras, (fl.03);
Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado (fl.04 e 05);
Considerando a documentação da Empresa, (fl. 06 e 07);

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação efetuado pelo Departamento de Compras (fls. 08) amparado pelo art. 24, Inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, referente ao processo nº **0008/15 FMS,** referente ao pagamento de tarifas de Energia Elétrica dos prédios públicos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, a favor de AMPLA S/A, conforme justificativas constantes no citado processo.

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APERIBÉ** e **AMPLA S/A,** no valor de **R$ 130.500,00 (CENTO E TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS)**
Em, 12/01/2015

ROSANE DOS REIS CORREIA
Mat.:1301
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

RICARDO DE ORNELLAS DAIBES
Mat.:1392
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:26C8BD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
RATIFICO

Considerando a solicitação do Fundo Municipal de Saúde (fl.02);
Considerando a solicitação do departamento de compras, (fl.03);
Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado (fl.04);
Considerando a documentação da Empresa, (fl. 05, 06 e 07);

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação efetuado pelo Departamento de Compras (fls. 05) amparado pelo art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93, referente ao processo nº **006/2015 FMS,** referente ao pagamento de tarifas bancárias (CONVÊNIOS), a favor do Banco do Brasil, para o ano de 2015, conforme justificativas constantes no citado processo.

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APERIBÉ** e **BANCO DO BRASIL S/A,** no valor de **R$ 1.050,00 (UM MIL E CINQÜENTA REAIS).**
Em,12/01/2014

ROSANE DOS REIS CORREIA
Mat.:1301
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

RICARDO DE ORNELLAS DAIBES
Mat.:1392
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:5CF4F78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
RATIFICO

Considerando a solicitação do Fundo Municipal de Saúde (fl.02);
Considerando a solicitação do departamento de compras, (fl.03);
Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado (fl.04);
Considerando a documentação da Empresa, (fl. 05, 06 e 07);

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação efetuado pelo Departamento de Compras (fls. 08) amparado pelo art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93, referente ao processo nº **004/2015 FMS,** referente ao pagamento de tarifas bancárias (recursos próprios), para o ano de 2015, conforme justificativas constantes no citado processo.

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APERIBÉ** e **BANCO DO BRASIL S/A,** no valor de **R$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS).**
Em, 12/01/2014

ROSANE DOS REIS CORREIA
Mat.:1301
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

RICARDO DE ORNELLAS DAIBES
Mat.:1392
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:10417EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
RATIFICO

Considerando a solicitação do Fundo Municipal de Saúde (fl.02);
Considerando a solicitação do departamento de compras, (fl.03);
Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado (fl.04);
Considerando a documentação da Empresa, (fl. 05, 06 e 07);

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação efetuado pelo Departamento de Compras (fls. 08) amparado pelo art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93, referente ao processo nº **005/2015 FMS,** referente ao pagamento de tarifas bancárias (SUS) a favor do Banco do Brasil, para o ano de 2015, conforme justificativas constantes no citado processo.

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APERIBÉ** e **BANCO DO BRASIL S/A,** no valor de **R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).**
Em, 12/01/2014

ROSANE DOS REIS CORREIA
Mat.:1301
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

RICARDO DE ORNELLAS DAIBES
Mat.:1392
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:358AF3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
RATIFICO

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (fl.02);
Considerando a solicitação do departamento de compras, (fl.03);
Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado (fl.04);
Considerando a documentação da Empresa, (fl. 05, 06 e 07);

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação efetuado pelo Departamento de Compras (fls. 08) amparado pelo art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93, referente ao processo nº **0029/2015 SMFP,** referente ao pagamento de tarifas bancárias no período de janeiro a dezembro de 2015, conforme justificativas constantes no citado processo.

Partes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO** e **BANCO BRADESCO S/A,** no valor de **R$ 10.020,00 (DEZ MIL E VINTE REAIS)**
Em, 12/01/2014

JOUNIMAX DE MATOS BRAGA
Mat.:3370
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:12B2D510

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
RATIFICO

Considerando a solicitação do Fundo Municipal de Saúde (fl.02);
Considerando a solicitação do departamento de compras, (fl.03);
Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado (fl.04);
Considerando a documentação da Empresa, (fl. 05, 06 e 07);

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação efetuado pelo Departamento de Compras (fls. 08) amparado pelo art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93, referente ao processo nº **003/15 FMS,** referente ao pagamento de tarifas bancárias (recursos próprios), a favor do Banco Bradesco, para o ano de 2015, conforme justificativas constantes no citado processo.

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APERIBÉ** e **BANCO BRADESCO S/A,** no valor de **R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).**
Em, 12/01/2014

ROSANE DOS REIS CORREIA
Mat.:1301
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

RICARDO DE ORNELLAS DAIBES
Mat.:1392
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:0CBC2B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
RATIFICO

Considerando a solicitação do Fundo Municipal de Saúde (fl.02);
Considerando a solicitação do departamento de compras, (fl.03);
Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado (fl.04);
Considerando a documentação da Empresa, (fl. 05, 06 e 07);

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação efetuado pelo Departamento de Compras (fls. 08) amparado pelo art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93, referente ao processo nº **007/2015 FMS,** referente ao pagamento de tarifas bancárias (convênio SUS), Banco Bradesco, para o ano de 2015, conforme justificativas constantes no citado processo.

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APERIBÉ** e **BANCO BRADESCO S/A,** no valor de **R$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS)**
Em, 12/01/2014

ROSANE DOS REIS CORREIA
Mat.:1301
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

RICARDO DE ORNELLAS DAIBES
Mat.:1392
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:1F2A78A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
RATIFICO

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (fl.02);
Considerando a solicitação do departamento de compras, (fl.03);
Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado (fl.04);
Considerando a documentação da Empresa, (fl. 05, 06 e 07);

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação efetuado pelo Departamento de Compras (fls. 08) amparado pelo art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93, referente ao processo nº **0028/2015 SMFP,** referente ao pagamento de tarifas bancárias no período de janeiro a dezembro de 2015, conforme justificativas constantes no citado processo.

Partes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e BANCO DO BRASIL,** no valor de **R$ 4.008,00 (QUATRO MIL E OITO REAIS).**
Em, 12/01/2014

JOUNIMAX DE MATOS BRAGA
Mat.:3370
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:24E96EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
RATIFICO

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (fl.02);
Considerando a solicitação do departamento de compras, (fl.03);
Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado (fl.04);
Considerando a documentação da Empresa, (fl. 05, 06 e 07);

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação efetuado pelo Departamento de Compras (fls. 08) amparado pelo art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93, referente ao processo nº **0027/2015 SMFP,** referente ao pagamento de tarifas bancárias no período de janeiro a dezembro de 2015, conforme justificativas constantes no citado processo.

Partes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** no valor de **R$ 2.004,00 (DOIS MIL E QUATRO REAIS).**
Em, 12/01/2014

JOUNIMAX DE MATOS BRAGA
Mat.:3370
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:AED59BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
RATIFICO

Considerando a solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social(fl.02);
Considerando a solicitação do departamento de compras, (fl.03);
Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado (fl.04);
Considerando a documentação da Empresa, (fl. 05 e 06);

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação efetuado pelo Departamento de Compras (fls. 07) amparado pelo art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93, referente ao processo nº **046/14 FMAS,** referente ao pagamento de tarifas Telefônicas para o ano de 2015 (FIXO), a favor de EMBRATEL S/A, conforme justificativas constantes no citado processo.

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **EMBRATEL S/A,** no valor de **R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).**
Em, 12/01/2015

DAIANA VOGAS DAIBES PEREIRA
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:B1392AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
RATIFICO

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda (fl.02);
Considerando a solicitação do departamento de compras, (fl.03);
Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado (fl.04);
Considerando a documentação da Empresa, (fl. 05, 06 e 07);

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação efetuado pelo Departamento de Compras (fls. 08) amparado pelo art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93, referente ao processo nº **0030/2015 SMFP,** referente ao pagamento de tarifas bancárias no período de janeiro a dezembro de 2015, conforme justificativas constantes no citado processo.

Partes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO** e **BANCO ITAÚ S/A,** no valor de **R$ 4.008,00 (QUATRO MIL E OITO REAIS).**
Em, 12/01/2014

JOUNIMAX DE MATOS BRAGA
Mat.:3370
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:94F22AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
RATIFICO

Considerando a solicitação do Fundo Municipal de Saúde(fl.02);
Considerando a solicitação do departamento de compras, (fl.03);
Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado (fl.04);
Considerando a documentação da Empresa, (fl. 05, 06 e 07);

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação efetuado pelo Departamento de Compras (fls. 08) amparado pelo art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93, referente ao processo nº **0013/2015 FMS,** referente ao pagamento de tarifas bancárias (recursos próprios), a favor do Banco ITAÚ S/A, para o ano de 2015, conforme justificativas constantes no citado processo.

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APERIBÉ** e **BANCO ITAÚ S/A,** no valor de **R$ 54,00 (CINQUENTA E QUATRO REAIS).**
Em, 12/01/2015

ROSANE DOS REIS CORREIA
Mat.:1301
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

RICARDO DE ORNELLAS DAIBES
Mat.:1392
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:46D54FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
RATIFICO

Considerando a solicitação do Fundo Municipal do Ambiente (fl.02);
Considerando a solicitação do departamento de compras, (fl.03);
Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado (fl.04);
Considerando a documentação da Empresa, (fl. 05 e 06);

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação efetuado pelo Departamento de Compras (fls. 05) amparado pelo art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93, referente ao processo nº **0002/2015 FMA,** referente ao pagamento de tarifas Telefônicas Fixa, para o período de 12(doze) meses, a favor de Telemar Norte Leste S/A, conforme justificativas constantes no citado processo.

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DO AMBIENTE** e **TELEMAR NORTE LESTE S/A,** no valor de **R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**
Em, 12/01/2014

ENILSON MOREIRA
Secretário Municipal do Ambiente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:F9FF24A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
RATIFICO

Considerando a solicitação do Fundo Municipal de Saúde (fl.02);
Considerando a solicitação do departamento de compras, (fl.03);
Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado (fl.04);
Considerando a documentação da Empresa, (fl. 05 e 06);

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação efetuado pelo Departamento de Compras (fls. 07) amparado pelo art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93, referente ao processo nº **0002/2015 FMS,** referente ao pagamento de tarifas Telefônicas para o ano de 2015 (OI FIXO), a favor de Telemar Norte Leste S/A, conforme justificativas constantes no citado processo.

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APERIBÉ** e **TELEMAR NORTE LESTE S/A,** no valor de **R$ 28.056,00 (VINTE E OITO MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS).**
Em, 12/01/2014

ROSANE DOS REIS CORREIA
Mat.:1301
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

RICARDO DE ORNELLAS DAIBES
Mat.:1392
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:CCBB87A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
RATIFICO

Considerando a solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social (fl.02);
Considerando a solicitação do departamento de compras, (fl.03);
Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado (fl.04);
Considerando a documentação da Empresa, (fl. 05 e 06);

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação efetuado pelo Departamento de Compras (fls. 057) amparado pelo art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93, referente ao processo nº **045/14 FMAS,** referente ao pagamento de tarifas Telefônicas (OI FIXO) para o ano de 2015, a favor de TELEMAR NORTE LESTE S/A, conforme justificativas constantes no citado processo.

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **TELEMAR NORTE LESTE S/A,** no valor de **R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).**
Em, 12/01/2014

DAIANA VOGAS DAIBES PEREIRA
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:6407F7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
OFÍCIO CIRCULAR /SMFP/ Nº 004/2015

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. A Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, **NOTIFICA** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais com sede neste Município e a Câmara Municipal de Aperibé, da liberação de recursos constitucionais pelo Governo Federal, a saber:

FUNDEB (FUNDO NACIONAL DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA)	R$ 57.518,33	13/01/2015

Aperibé, 13 de janeiro de 2015.

JOUNIMAX DE MATOS BRAGA
Mat.: 3370
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

*Esta notificação encontra-se publicada nos sites www.diariomunicipal.com.br/aemerj e www.aperibe.rj.gov.br

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:CEBED96E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2532/2015

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1164/2014.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 1164/204, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 15 de JANEIRO de 2015.

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito

ANEXO
Decreto 2532

Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F.Recurso	Anulação	Suplementação
0032	/1400.0824400162.068-3.3.90.30.00-11	30.000,00	
0070	/1400.0824400162.068-3.3.90.36.00-11		30.000,00
TOTAIS		30.000,00	30.000,00

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito

Publicado por:
Protházio Júlio Thurler Neto
Código Identificador:1D27A21A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Aviso de licitação

Processo nº. 308/2015. Objeto: locação de 03 (três) caminhões 3/4 trio elétrico para atendimento da demanda referente ao carnaval 2015 - Período de 13/02/2015 à 17/02/2015, no Município de Mendes/RJ. Recebimento de propostas e documentação: 29/01/2015, às 10h. Valor do edital: 01 resma de papel ofício A4. Retirada do edital e informações: Avenida Julio Braga, nº. 86, Centro, ou através do telefone (24) 2465-1655/e-mail: cplmendes@hotmail.com.

Mendes/RJ, 15 de janeiro de 2015.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F15C68B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

Aviso de licitação
Pregão Presencial nº. 002/2015 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art.48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 – alterada pela lei Complementar nº 147/2014). Processo nº. 309/2015. Objeto: locação de sistema de iluminação e sonorização profissional na Avenida Júlio Braga para o evento Carnaval 2015 - Período de 13/02/2015 à 17/02/2015. Recebimento de propostas e documentação: 29/01/2015, às 14h. Valor do edital: 01 resma de papel ofício A4. Retirada do edital e informações: Avenida Julio Braga, nº. 86, Centro, ou através do telefone (24) 2465-1655/e-mail: cplmendes@hotmail.com.

Mendes/RJ, 15 de janeiro de 2015.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0B893E00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2015, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

INSTITUI OS PREÇOS PÚBLICOS, FIXA OS SEUS VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REINALDO MEDEIROS MACEDO, Prefeito Municipal de Mendes, usando das atribuições que lhe conferem os Dispositivos da Constituição Federal, tendo em vista o Dispositivo na Lei Orgânica do Município, no Código Tributário Municipal, Medida Provisória nº 596, de 26/08/94 e nº 1.106, de 29/08/95.
DECRETA:

Art. 1º - As Receitas Municipais provenientes de preços Públicos são as de:
I - Expediente;
II - Serviços Diversos;
III - Cemitério;
IV - Água.
Parágrafo Único – A tarifa é devida pela pessoa que utilizar os Serviços constantes do "**caput**" deste artigo.
Art. 2º - Os preços Públicos cobrados pelo Município, por serviços que presta, serão calculados mediante a aplicação por nº de UFM, prevista no Artigo 631 da Lei Municipal nº 856 de 27/12/2001, estabelecida pelas autoridades competentes.
Art. 3º – O não pagamento de débito, resultante dos serviços mencionados neste artigo, acarretará, decorridos os prazos regulamentares, o corte no fornecimento ou a suspensão do uso, e também, nos casos de infrações outras praticadas, pelos consumidores usuários, previstas em posturas ou regulamentos próprios.
Art. 4º - Aplicam-se os preços, no tocante a lançamentos, cobranças, pagamentos, restituições, fiscalizações, domicílio e obrigações, acessórios dos usuários, dívida ativa, penalidades e processo fiscal, as Disposições do Código Tributário.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, retroagindo seus efeitos em 01.01.2015, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal, revogam-se as disposições em contrario.

Mendes, 05 de janeiro de 2015.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal

TABELA REFERENTE AO DECRETO Nº 002/2015 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

TABELA I

TAXA DE LICENÇA PARA LEGALIZAÇÃO DE ESTABELICIMENTOS

1.		Nº DE UFM A/ANO
1.1.1	Produtores Industriais até 500 m 2	160,20
1.1.2	Produtores Industriais até 1000 m 2	801,00
1.1.3	Produtores Industriais até 3000 m 2	1.602,00
1.1.4	Produtores Industriais acima de 3000 m 2	2.403,00
1.5	comércio	

a) Supermercados, açougues, farmácias, drogarias, material de construção, padarias, concessionárias de automóveis, distribuidores de bebidas, joalheria, auto peças, posto de serviços para veículos, depósitos de inflamáveis, casas de saúde e clínicas, laboratórios de análises, empresa de transportes rodoviários, terraplenagem, produtos agropecuários e veterinários, posto telefônico.....**TABELA I.**
b) Outros comércios e serviços.....**TABELA II.**

DISCRIMINAÇÃO	TABELA I	TABELA II
0 à 30 m2	64,08	48,06
31 à 60 m2	128,18	96,12
61 à 90 m2	192,24	144,18
91 à 120 m2	256,32	192,24
Acima de 120 m2	320,40	256,32

1.6	Escritórios e Consultórios de Nível Superior	160,20
1.7	Escritórios e Consultórios de Nível Médio (Contabilidade, Comerciais e Assemelhados)	80,10
1.8	Escritórios de Nível Elementar	40,05
1.9	Bancários e Financeiros	400,50
1.10	Cooperativa de Crédito	400,50
1.11	Hotéis, Motéis, Colônia de Férias:	
	· Hotéis: 0 à 1 estrela	400,50
	2 à 5 estrelas	801,00
	· Motéis	801,00
	· Colônia de Férias	640,80
1.12	Clubes, escolas, hospitais, filantrópicos, livrarias, entidades religiosas e demais da Lei Federal	Isentos
1.13	Licença a título precário (art. 84, parágrafo 2º)	160,20

TABELA II

TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO

		Nº DE UFM A/ ANO
2.1	Funcionamento fora do horário ordinário, desde que devidamente autorizado	40,05

TABELA III
TAXA DE LICENÇA PARA PARCELAMENTO SOLO

3.1	**ARRUAMENTO E LOTEAMENTO EM ZONA URBANA**	**Nº UFM (R$)**
3.1.1	Com área até 50.000 m2.	384,48
3.1.2	Para área excedente a 50.000m2.	480,60
3.2	**ARRUAMENTO E LOTEAMENTO EM EXPANSÃO URBANA**	**Nº UFM (R$)**
3.2.1	Com área até 50.000 m2.	384,48
3.2.2	Para área excedente a 50.000 m 2.	384.48
3.3	**ARRUAMENTO E LOTEAMENTO EM ÁREA DE INTERESSE SOCIAL**	**Nº UFM (R$)**
3.3.1	Com área até 1.000 m2.	32,04
3.3.2	Com área até 1.000 m2 à 5.000 m2.	64,08
3.3.3	Com área acima 5.000 m2.	96,12
3.4	**DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO IMÓVEL EM ÁREA URBANA, POR M2.**	**Nº UFM**
3.4.1	Com área até 1.000 m2.	32,04
3.4.2	Com área de 1.000 m2 à 5.000 m2.	64,08
3.4.3	Com área acima de 5.000m2.	96,12
3.5	**DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE IMÓVEL EM ÁREA DE EXPANSÃO URBANA, POR M2.**	**Nº UFM**
3.5.1	Com área até 1.000 m2.	32,04
3.5.2	Com área de 1.000 m2 à 5.000 m2.	64,08
3.5.3	Com área acima de 5.000 m2.	96,12
3.6	**DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO EM ÁREA DE INTERESSE SOCIAL**	**Nº UFM**
3.6.1	Com área até 1.000 m 2.	32,04
3.6.2	Com área de 1.000 m2 à 5.000 m	64,08
3.6.3	Com área acima de 5.000 m2.	96,12

TABELA IV
TABELA REFERENTE AO ARTIGO 116
TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

		Nº UFM P/ANO
4.1	Terrenos sem edificações, por metro linear de testada	0,32
4.2	Edificações por unidade de economia, por ano e por m2	0,48

TABELA V
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

		Nº UFM
5.1	Certidão negativa por lauda até 33 linhas	16,02
5.2	Certidão de quitação de tributos por lauda até 33 linhas	16,02
5.3	Certidão de lançamento por lauda até 33 linhas	16,02
5.4	Certidão de averbação por lauda até 33 linhas	16,02
5.5	Averbação de qualquer espécie de lote	16,02
5.6	Aprovação de projetos por m2	8,01
5.7	Contratos com Município e prorrogação de contratos	8,01
5.8	Cartão de inscrição	16,02
5.9	Termos, registros de qualquer natureza, lavrada em livros ou fichas Municipais.	8,01
5.10	Expedientes não previstos nesta tabela	16,02
5.11	Fornecimento de plantas proletárias por unidade, por m2 ou fração 0,08%.	8,01
5.12	Cópias de plantas por m2 ou fração 0,08%	16,02
5.13	Certidão de inteiro teor p/ lauda até 33 linhas	16,02
5.14	Certidão de qualquer natureza para lauda até 33 linhas	16,02
5.15	Relação de qualquer espécie solicitada por particulares por lauda até 33 linhas	16,02
5.16	Baixa de qualquer natureza	16,02
5.17	Inscrição por concurso público, por candidato.	16,02
5.18	Registro de documentação	16,02
5.19	Cancelamento de processos	16,02
5.20	Transferência de imóvel, por unidade.	16,02
5.21	Transferência de planta proletária	16,02
5.22	Revalidação de alvará de construção	16,02
5.23	Revalidação de planta proletária	16,02
5.24	Concessão de habite-se	16,02
5.25	Regularização de construção por m2 0,08% de fração	8,01

TABELA VI
TAXA DE APREENSÃO DE BENS IMÓVEIS OU SEMOVENTES E DE MERCADORIAS

		Nº UFM
6.1	Apreensão	
6.1.1	Bens imóveis por unidade	16,02
6.1.2	Veículos por unidade	16,02
6.1.3	Semoventes por unidade	16,02
6.1.4	Mercadorias	16,02
6.2	Depósitos	16,02
6.2.1	De bens móveis por unidade e por dia	16,02
6.2.2	De veículos por unidade e por dia	16,02
6.2.3	De semoventes por unidade e por dia	16,02
6.2.4	De mercadorias por dia	16,02

TABELA VII
TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO

		N.º UFM
7.1	**Alinhamento por metro linear**	16,02
7.2	**Nivelamento por metro linear**	16,02

TABELA VIII
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

		N.º UFM
8.1	**Imóvel edificado e não edificado**	
8.1.1	Por metro linear de testada até 150 m	0,48
8. 2	Imóvel edificado em geral	
8.2.1	Remoção de lixo domiciliar	
8.2.2	Até 30 m²	Isento
8.2.3	De 31 a 70 m²	4,00
8.2.4	De 71 a 140 m²	8,01
8.2.5	De 141 a 180 m²	12,01
8.2.6	Acima de 180 m²	24,03
8.3	Imóvel comercial, por unidade	
8.3.1	Com até 50 m²	40,05
8.3.2	De 51 a 100 m²	64,08
8.3.3	De 102 a 200 m²	80,10
8.3.4	De acima de 200 m²	160,20
8.4	Imóvel industrial	
8.4.1	Até 100 m²	160,20
8.4.2	De 101 a 300 m²	240,30
8.4.3	De 301 a 600 m²	320,40
8.4.4	De 601 1 3000m²	400,50
8.4.5	Acima de 3000 m²	801,00
8.5	Imóvel agropecuário	160,20
8.6	Remoção de lixo extra residencial, por viagem	40,05

TABELA IX
TAXA DE CEMITÉRIO

		N.º UFM
9.1	**Enterramento**	
9.1.1	Sepultura comum de adulto	16,02
9.1.2	Sepultura comum de criança	8,01
9.1.3	Sepultura perpétua de adulto	24,03
9.1.4	Sepultura perpétua de criança	16,02
9.1.5	Carneira perpétua	16,02
9.1.6	Carneira temporária	8,01
9.2	**PPerpetuidade**	
9.2.1	**Sepultura rasa (mínimo 3 m2)**	**480,60**
9.2.2	**Sepultura perpétua de criança**	**480,60**
9.2.3	**Carneira simples (mínimo 3 m2)**	**480,60**
9.2.4	**Nicho para ossada**	80,10
10.1	Diversos	
10.1.1	Exumação	16,02

10.1.2	Entrada de ossos vindo de outros cemitérios	8,01
10.1.3	Saída de ossos do cemitério	8,01
10.1.4	Conservação de cemitério	40,05
10.1.5	Numeração	8,01
10.1.6	Uso do necrotério	8,01

TABELA X
TAXA DE VISTORIA

		N.º UFM
11.1	Vistoria em obras	24,03
11.2	Vistoria em veículos de aluguel, por veículo.	24,03
11.3	Vistoria em veículos de transporte coletivo, por veículo.	24,03
11.4	Vistoria em casa de diversão, por ano.	24,03
11.5	Outras vistorias	24,03

TABELA X
TAXA DE NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS

		N.º UFM
12.1	Por emplacamento	16,02

TARIFA DE ÁGUA MENSAL
TARIFA MENSAL

	EM UFM
Hotéis e clubes com piscina até 150 m2	26,86
Acima de 150 m2	30,32

POSTO DE GASOLINA

	23,53

OUTROS TIPOS DE COMÉRCIOS

Até 30 m2	3,47
De 31 a 50 m2	5,05
De 51 a 70 m2	6,79
De 71 a 90 m2	9,64
De 91 a 110 m2	11,69
De 111 a 130 m2	13,27
De 131 a 150 m2	14,53
De 151 a 180 m2	15,17
Acima de 180 m2	16,74

INDUSTRIAL

Até 50 m2	13,58
De 51 a 110 m2	16,74
De 111 a 150 m2	18,48
Acima de 151 m2	20,69

RESIDENCIAL

Até 30 m2	3,47
De 31 a 50 m2	3,95
De 51 a 70 m2	6,00
De 71 a 90 m2	8,36
De 91 a 110 m2	11,05
De 111 a 130 m2	12,64
De 131 a 150 m2	13,58
De 151 a 180 m2	15,17
Acima de 180 m2	16,74

RESIDENCIAL COM PISCINA

Até 110 m2	18,48
De 111 a 210 m2	20,22
Acima de 210 m2	21,96

BARES E RESTAURANTES

Até 30 m2	5,05
De 31 a 50 m2	6,79
De 51 a 70 m2	8,36
De 71 a 90 m2	11,05
De 91 a 110 m2	13,58
De 111 a 130 m2	15,17
De 131 a 150 m2	16,74
De 151 a 180 m2	18,48
Acima de 180 m2	20,22

TABELA DE PARÂMETROS DO ROL DE EMISSÃO IMPOSTO ALÍQUOTA

Predial	0,5%
Territorial	1,0%

VALOR BASE POR M2

	Nº UFM
Terreno	5,81
Edificações - Apartamento (A)	37,45
Edificações - Casa Sobrado (B)	53,37
Edificações - Telheiro (C)	10,66
Edificações - Galpão (D)	21,33
Edificações – Industrial (E)	18,63
Edificações – Loja (F)	34,74
Edificações - Especial (G)	42,68
ALOR MÍNIMO DO IMPOSTO	8,01

Mendes, 05 de janeiro de 2015.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E7D57DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONTRATO N°002/2015 - PROCESSO N°153/2015 - PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ARTÍSTICO

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**, e de outro lado a empresa **JAGAPÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E TURISMO LTDA. – CNPJ/MF-07.268.369/0001-29.**
OBJETO: Realização de apresentação artística da **"BANDA PASSAGEM DE NÍVEL".**
LOCAL: Todos os shows se realizarão na Praça Dr.João Nery – Centro – Mendes/RJ.
DATA: Todos os domingos a partir de janeiro de 2015 até final de dezembro de 2015, totalizando **52 (cinquenta e duas) apresentações de 04 (quatro) horas por domingo.**
HORÁRIO: Das 10h00 às 14h00.
TIPO DE EVENTO: Show de música popular brasileira, especialmente **"Chorinho"**, visando promover a cultura e a memória do Chorinho.
PRAZO: Vigência de 05/01/2015 a 31/12/2015
VALOR A SER PAGO: **R$78.000,00** (setenta e oito mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, III, da Lei n°8.666/93.

Mendes/RJ, 05 de janeiro de 2015.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:89DF7E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART.25, INCISO III, DA LEI N°8.666/93 - PROCESSO N°153/2015

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria de Educação e Cultura para a contratação da empresa **"JAGAPA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E TURISMO LTDA."** para desenvolvimento do projeto **"CHORO E SAMBA NA PRAÇA";**
CONSIDERANDO o que tudo consta do Processo n°153/2015, cuja motivação atende as condicionantes do Artigo 25, Inciso III, da Lei n°8.666/93;
CONSIDERANDO que a sociedade empresária **JAGAPA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E TURISMO LTDA., CNPJ/MF N°07.268.369/0001-29,** detém documentação hábil a demonstrar a notoriedade da representação artística da **"BANDA PASSAGEM DE NÍVEL",** consoante evidenciado às fls.06 a 14 do Processo em epígrafe;
CONSIDERANDO a motivação em relação à escolha dos artistas e banda e a conformidade dos preços a serem contratados (fls.03 e 15)

cumprindo assim, os pressupostos formais exigidos pelo Parágrafo Único do Artigo 26 da Lei n° 8.666/93.
SUBMETO o presente **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** (Artigo 25, Inciso III, da Lei n°8.666/93) à consideração do Exm° Sr.Prefeito, visando a ratificação à luz do caput do Artigo 26 da Lei n°8.666/93, a fim de ser contratada a sociedade empresária, **JAGAPA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E TURISMO LTDA., CNPJ/MF** N° 07.268.369/0001-29, sediada na Rua Segmento Norte, n°274, Independência, Mendes, RJ – CEP:26700-000, detentora da exclusividade de representação artística da **"BANDA PASSAGEM DE NÍVEL".**
As apresentações artísticas se darão através de 52 (cinqüenta e dois) domingos, estando vinculadas, para efeito de contratação, aos custos individualizados constantes na proposta comercial e programação de fls.15 do presente.
O valor total da contratação será de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).**

Mendes, 09 de Janeiro de 2015.

LEDA TEIXEIRA
Secretária de Educação e Cultura

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Com efeito, **ratifico** a contratação a teor do Artigo 25, Inciso III, da Lei n° 8.666/93, estando os pressupostos do parágrafo único do Artigo 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes, 09 de Janeiro de 2015.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8DE2FA8B



